PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, localizada no Município de Confins/MG, contemplando a execução dos serviços de instalação de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais serviços necessários para conclusão da edificação, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I e demais documentos técnicos, em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG.

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 DE SETEMBRO DE 2026, respeitado o prazo mínimo de publicidade de 10 (dez) dias úteis previsto no art. 55, inciso II, alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021.

ENVIO DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS - 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS - 14 DE SETEMBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

PORTARIA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Nº 5.768/2026:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Maria Aparecida de Oliveira - Pregoeira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: SIGILOSO
(Conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 13, §1º, do Decreto Municipal 1.326/2023).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO (conforme inciso I do art. 56 da lei 14.133/2021 c/c art. 13, § 2º Art. 32, inciso I, do Decreto Municipal 1.326/2023)

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico 014/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00

SUMÁRIO

1. DO PREGÃO ELETRÔNICO3
2. DO OBJETO4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....10
7. DA FASE DE JULGAMENTO13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....16
9. DO CONTRATO19
10. IMPUGNAÇÕES, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.....21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS26

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONFINS-MG**, por intermédio da Coordenação de Procedimentos Licitatórios, realizará a Licitação, na **Modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 19, 20 e 24**,** do Decreto Municipal nº 1.326/2023, adotando o modo de disputa ABERTO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 5.768/2026**, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123/06 e 147/2014**,** Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023**,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. DA PUBLICIDADE DO EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP (www.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3665-7829, por e-mail licitacao@confins.mg.gov.br ou no Setor de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Confins, sediada à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins - MG, CEP: 33.500-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. O extrato do edital será publicado no jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, em atendimento ao art. 54 da Lei Federal nº 14/133/2021 e art. 14, inciso XI, e art. 58 do Decreto Municipal nº 1.326/2023. E ainda será remetido o edital na íntegra ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.confins.mg.gov.br.[1]

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os sites informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

1.2. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da**

[1] **Art.17.** Retornando o PC da Procuradoria-Geral, depois de tomadas as providências recomendadas no parecer jurídico no prazo de até 05 dias úteis, se for o caso, a Gerência de Compras e Licitação ou a Coordenação de Procedimentos Licitatórios providenciará a divulgação do Edital nos termos do inciso XI do caput do art. 14.
§2°. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, localizada no Município de Confins/MG, contemplando a execução dos serviços de instalação de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais serviços necessários para conclusão da edificação, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I e demais documentos técnicos, em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG.

2.1. A licitação será realizada em **lote único**, formado por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Confins/MG - LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/.**

3.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO quaisquer empresas que:
3.2.1. Pessoa Jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do ato constitutivo da empresa;
3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
3.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – Da Documentação de Habilitação.
3.3. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/, no qual o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento em que deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar.
3.4. A Prefeitura Municipal de Confins está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.7. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR direta ou indiretamente do presente certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021:
3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação** ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata **agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8.9. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.8.12. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.8.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8.15. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.8.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.
4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES (Conforme disposto nas Leis):

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21**;
() Declaro para fins do disposto no **inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21**, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME
() Sim, EPP
() Não, outros enquadramentos

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital (art. 29, § 7º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, a partir da publicação do edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 29, §3º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensa e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação da Pregoeira, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.8.1. A Pregoeira informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, no "***chat***", o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensa. (art. 29, § 4º e 5º do Decreto Municipal 1.326/2023).

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante **deverá encaminhar a documentação original** ou a cópia autenticada exigida ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo mínimo de 24 horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, observado o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, (exceto os atestados de capacidade técnica quando assim o edital dispuser) e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. **Será INABILITADO** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos ITENS;

6.1.2. A quantidade, observada a quantidade estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.1.3. Marca dos produtos/materiais ofertados, quando couber.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de **validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema da plataforma eletrônica, no campo específico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme prevê **o art. 31 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023 e a Lei 14.133/2021**.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma; (art. 31, Inciso IX do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.3. A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, a Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica. (art. 31, Inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o modo de disputa, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais).**

7.11. O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. (art. 31, Inciso IV do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. (art. 31, inciso V do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.13. Se a(o) Pregoeira(o) se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; (art. 31, inciso VII do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.14. Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, **no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na Plataforma eletrônica**, quando do retorno da conexão. (art. 31, inciso VIII do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art. 32, inciso I do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. (art. 33 do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (art. 33, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) Pregoeira(o).

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **(QUANDO HOUVER**), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 alterada pelas LC 147/2014 e 155/2016, bem como no art. 23 do Decreto nº 1326/2023.**

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte **(QUANDO HOUVER**), uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, **nos termos do § 3º do art. 48 das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.**

7.22. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.22.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.6. empresas brasileiras;

7.22.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. **Persistindo o empate,** a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (art. 40, §1º do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. (art. 40, § 3º do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.27. Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (art. 38 do Decreto Municipal 1.326/2023).

7.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme preconiza o **art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021 e art. 24 do Decreto Municipal 1.326/2023.**

8.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado ainda o disposto no **Art. 59 da lei 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Municipal 1.326/2023.**

8.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

8.4.1. contenha vícios insanáveis;

8.4.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado;

8.4.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo AC; ou

8.4.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente **preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. (art. 36, § 2º do Decreto Municipal 1.326/2023).

8.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE** das propostas valores inferiores a 70% do valor orçado pela Administração. (art. 37 do Decreto Municipal 1.326/2023).

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência da(o) pregoeira(o), que comprove:

8.5.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Comprovada a inexequibilidade da proposta esta será desclassificada;

8.7. Considera-se **SOBREPREÇO** o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, **neste caso também deverá ser desclassificada a proposta.**

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme art. 17, inciso §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

8.17. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira deverá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 44 do Decreto Municipal nº 1.326/2023.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma eletrônica https://licitar.digital/ até a data prevista para abertura da sessão e serão analisado em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digital, somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. CPF e **RG -** Carteira de Identidade dos sócios ou **CNH**.

9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

9.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre;

9.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, relativa a atividade cujo licitante concorre.

9.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.5.7. Serão consideras aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Comprovação de no mínimo **01 (um) Atestado(s) (ou declaração)** de capacidade técnica em nome da LICITANTE (OPERACIONAL) e PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO) fornecido por pessoa jurídica ou publica e privada considerando a capacidade de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR, quantidades mínimas de (50%) do objeto da licitação, referente aos serviços de maior relevância e valor significativo da planilha orçamentária anexo a este TR:

ITEM	SERVIÇO
4.6	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL
6.1	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ
6.12	JANELA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE CORRER COMPLETA COM VIDROS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO
8.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL
9.1	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)
10.3	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO
12.1	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA
12.8	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS

9.7.2. Certidão de Registro (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU da região em que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade;

9.7.3. Certidão de Registro (Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade com característica de atividade compatível com o objeto da licitação;

9.7.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil e ou de característica de atividade compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no conselho regional CREA, CAU e outros da região competente, a vinculação se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
b) Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
c) Contrato de Prestação de Serviços;
d) Em se tratando de sócio ou membro da diretoria, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social ou Ata de Eleição e Posse em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9.7.5. Para empresas com sede em outros Estados será exigido a Certidão de Registro do CREA ou CAU da sede da licitante, uma vez declarada vencedora, em consonância e por analogia com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413,de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME, a ser encaminhado via e-mail (licitacao@confins.mg.gov.br) ou via protocolo a ser realizado site da Prefeitura (https://www.confins.mg.gov.br/) ou ainda via protocolo no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, n° 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão de Licitação.

9.7.6. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

9.7. DECLARAÇÃO

9.8.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, **Declaração firmando a Veracidade dos documentos e do Fato superveniente** art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 e **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da previdência Social, conforme modelo do Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023. **– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

9.9. REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.9.1.Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.2.Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9.3. A verificação pela Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, devendo as mesmas serem juntadas aos autos do processo, observado o art. 64, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma, em respeito as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal nº 1.326/2023).

9.9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.9.6. Caso haja necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após o julgamento da proposta e habilitação, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

9.9.7. Caberá o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, **promover as diligências** que entender necessárias, notadamente para esclarecer informações, corrigir impropriedades nos documentos de habilitação ou na proposta e complementar a instrução do processo, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal 1.326 de 14 de março de 2023.

9.9.8. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) **DECLARARÁ O LICITANTE DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao

edital, cujo ofertante, também deverá atender as condições de habilitação, para fins de ser será declarado vencedor.

9.9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Após a conclusão do julgamento do certame e emissão de parecer jurídico, o objeto da licitação será adjudicado e homologado em favor do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Prefeito Municipal (art. 54 do Decreto Municipal 1.326/2023).

10.2. Com base no art. 71 da Lei 14.133/2021 c/c art. 55 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, o Prefeito Municipal poderá:

10.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

10.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4. As decisões a que se referem os itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 serão **publicadas** na Plataforma eletrônica, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG.

10.5. Na hipótese de o PL restar deserto, **frustrado ou fracassado**, a Pregoeira(o) responsável formulará, no prazo de 02 dias úteis, termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando no mesmo prazo o fato, por e-mail à Secretaria interessada ou por 1DOC.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Findo o processo licitatório, a Gerência de Contratos e Convênios convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento

específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10 do Decreto Municipal nº 1.327/2023**.**

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Na hipótese de não atendimento, pelo licitante vencedor, da convocação a que alude o *caput*, a Gerência de Contratos e Convênios comunicará à Secretaria interessada que, caso tenha interesse, solicitará à Gerência de Licitações que **convoque por e-mail, na mesma data, todos os demais licitantes remanescentes**, de maneira individualizada, para que estes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail, assinem o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação. (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 2º do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.2.1. Com base no art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 3º do Decreto Municipal 1.327/2023, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.2.1.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.2.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 10, § 4º do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.5. Serão aceitas assinaturas eletrônicas em contratos e em seus respectivos aditivos, bem como em quaisquer outros documentos que se refiram a esses instrumentos, exigindo-se, para o adjudicatário, a assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada e para o Secretário competente, a assinatura eletrônica avançada ou qualificada, nos termos da Lei Federal n. 14.063/2020. (art. 11 do Decreto Municipal 1.327/2023).

11.6. Após a assinatura do contrato, a Gerência de Contratos e Convênios providenciará a publicação da sua íntegra no **Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura www.confins.mg.gov.br ,** conforme previsto no **art. 14 do Decreto Municipal 1.327, de 14 de março de 2023.**

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. Prazo de Execução

O prazo estimado para execução total dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável, conforme cronograma físico financeiro.

Parágrafo único: eventuais atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou alterações contratuais devidamente formalizadas ensejarão a revisão do cronograma físico-financeiro.

12.2.Prazo de vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

§1º A vigência contratual ficará adstrita ao tempo necessário à conclusão do objeto.

§2º Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente fixado, e desde que não haja culpa exclusiva da CONTRATADA, o contrato permanecerá vigente até a conclusão, mediante a devida formalização por meio de Termo Aditivo/ Apostilamneto, conforme art. 111 da Lei Federal **14.133/2021.**

§3º Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas ou a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

13.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, contados a partir da data da Cotação de Preços ou da apresentação da proposta, conforme o caso, mediante requerimento da contratada, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, §1º do Decreto Municipal 1.327/2023).

14. A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

14.1. Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023[2], segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida:

[2] **Art. 150.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
Art. 14. O PC será instruído de forma eletrônica e, facultativamente, de forma física, pelos servidores lotados na Coordenação de Procedimentos Licitatórios, com a seguinte documentação:

Secretaria Municipal de Obras

Ficha: 313 - Fonte de Recurso: 15010000000- 4490510000 - Obras e instalações

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 188 - Fontes de Recurso: 15000001002- 4490510000 - Obras e instalações

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme prevê o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 1.326 de 14 de março de 2023.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes fora dessa ferramenta.

15.3. A Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

15.4. As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 52 do Decreto Municipal nº 1326 de 14 de março de 2023**.

16.2. Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

I. Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto se utilizado o SRP;
II. Declaração de disponibilidade orçamentária;

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio na plataforma eletrônica**, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Havendo a interposição de recurso, este será analisado pela(o) Pregoeira(o) nos prazos legais e caso entenda necessário, remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para a Procuradoria Geral, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.7. Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Secretaria solicitante, antes de proferir sua decisão, a(o) Pregoeira(o) remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.8. O recurso será dirigido a(ao) Pregoeira(o) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.12. As respostas quanto aos recursos serão publicadas na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou frauda da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i)Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j)Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.**

18. AS DEMAIS REGRAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, FORMA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, SUBCONTRATAÇÃO, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. As demais regras de gestão e fiscalização, forma execução e recebimento, pagamento e obrigações das partes, alterações e extinção do contrato encontram-se prevista no Termo de Referência - Anexo I do edital e observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos municipais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

19.2. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 155 , da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de **REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.13. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de **segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br.** Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.licitardigital.com.br, no site oficial do Municipal de Confins/MG - https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.

19.15. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência (Apendice ao Anexo I - ETP; Planilha orçamentária;Cronograma Físico Financeiro; Projetos; Composição de BDI;
Memória de Cálculo; Relatório Fotográfico);
b) Anexo II - Mapa de Risco;
c) Anexo III – Minuta do Contrato;
d) Anexo IV - Modelo Declaração conjunta.

Confins, 25 de agosto de 2026.

Maria Aparecida de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, localizada no Município de Confins/MG, contemplando a execução dos serviços de instalação de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais serviços necessários para conclusão da edificação, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Previsão no PCA	O objeto em questão encontra-se previsto no plano de contratação anual/ PCA 2026
Nível de prioridade conforme PCA	Médio

1.1. Trata-se da contratação de obra de engenharia para execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, cujas características e especificações técnicas encontram-se definidas nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo licitatório. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente estabelecidos, sendo executados por empresas especializadas do ramo da construção civil, aptas a atender às exigências técnicas, legais e contratuais previstas para a contratação.

1.2. O prazo de execução será de acordo com o Cronograma e a vigência do contrato de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**

1.3. A confecção deste TR encontra-se de acordo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido no art. 18, do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2024 c/c art. 6º, inciso XX e art. 18, § 1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Em análise ao art. 20, do Decreto Municipal nº 1.323/2021[1], restou subentendido que independente da formulação ou implementação de matriz de risco, a Secretaria solicitante deverá de proceder a uma análise de riscos que futuramente possam comprometer a licitação pretendida.

1.6.DOS ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Todos os itens e serviços estão disposto na planilha orçamentária que fazem parte deste processo e está disponível no ETP e anexo a este TR. Especificações presentes também nos projetos e memoriais.

Nº	Lote	Item	Unidade	Quantidade
1		00030993 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20M - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20M*	unidade	1,000000
2		00030994 - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES*	hora	240,000000
3		00030995 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES*	mês	80,000000
4		00030996 - CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA*	unidade	2,000000
5		00030997 - LIMPEZA MECÂNIZADA E POLIMENTO DE PISO GRANILITE/MARMORITE, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *LIMPEZA MECÂNIZADA E POLIMENTO DE PISO GRANILITE/MARMORITE, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA*	metro quadrado	233,220000
6		00030998 - PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM PISOS CIMENTADOS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM PISOS CIMENTADOS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE*	metro quadrado	233,220000
7		00030999 - REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PISO, ESP. 2CM, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 1600 CM2, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO ESCADA DE ACESSO PRINCIPAL - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PISO, ESP. 2CM, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 1600 CM2, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO ESCADA DE ACESSO PRINCIPAL*	metro quadrado	12,650000

8	**00031000 - APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA DE 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA DE 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO*	metro	27,500000
9	**00031001 - FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO*	metro quadrado	13,800000
10	**00031002 - PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO*	metro	20,000000
11	**00031003 - PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU) , ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU) , ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO*	metro quadrado	10,680000
12	**00031004 - BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORN - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORN*	metro quadrado	8,160000
13	**00031005 - TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/ COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/ COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA*	metro	18,200000
14	**00031006 - CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2'', ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2'', INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1''X1/2''), EXCLU - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2'', ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2'', INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1''X1/2''), EXCLU*	metro	23,100000
15	**00031007 - PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM GUARDA CORPO, COM OU SEM CORRIMÃO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM GUARDA CORPO, COM OU SEM CORRIMÃO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO*	metro quadrado	25,410000

16	**00031008 - PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA OU DIRECIONAL, ESP. 5MM, COLORIDA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA OU DIRECIONAL, ESP. 5MM, COLORIDA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO*	metro quadrado	6,600000
17	**00031009 - FECHAMENTO EM VIDRO COM CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *FECHAMENTO EM VIDRO COM CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO*	metro quadrado	11,550000
18	**00031010 - PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA*	unidade	23,000000
19	**00031011 - PORTA CORTA-FOGO, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PORTA CORTA-FOGO, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA*	unidade	1,000000
20	**00031012 - PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA*	unidade	1,000000
21	**00031013 - FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	unidade	24,000000
22	**00031014 - PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 120X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 120X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.*	unidade	1,000000
23	**00031015 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	metro quadrado	4,320000
24	**00031016 - ALÇAPÃO (80X80)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE**	unidade	1,000000

	FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *ALÇAPÃO (80X80)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA*		
25	00031017 - PORTA DE ABRIR EM GRADE E TELA PADRÃO SEDS - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PORTA DE ABRIR EM GRADE E TELA PADRÃO SEDS*	metro quadrado	3,450000
26	00031018 - INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U.*	metro quadrado	2,360000
27	00031019 - ANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁ - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *ANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁ*	metro quadrado	4,000000
28	00031020 - PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025 PORTA DA ENTRADA PRINCIPAL 2,40 X 2,10 - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025 PORTA DA ENTRADA PRINCIPAL 2,40 X 2,10*	metro quadrado	2,940000
29	00031021 - JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO*	metro quadrado	45,800000
30	00031022 - MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP.15CM, ALTURA DE 180CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO , DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORT - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP.15CM, ALTURA DE 180CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO , DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORT*	metro	2,800000
31	00031023 - BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD COM CAIXA ACOPLADA SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD COM CAIXA ACOPLADA SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	unidade	2,000000
32	00031024 - BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO*	unidade	4,000000
33	00031025 - BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E	unidade	3,000000

	REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO*		
34	**00031026 - ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO*	unidade	5,000000
35	**00031027 - LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAME - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL*	unidade	14,000000
36	**00031028 - TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO*	unidade	22,000000
37	**00031029 - TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE*	unidade	3,000000
38	**00031030 - TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 20L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 20L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	unidade	2,000000
39	**00031031 - CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO/CANO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO/CANO*	unidade	2,000000
40	**00031032 - SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS*	unidade	8,000000

41	**00031033 - BEBEDOURO CONJUGADO DE COLUNA/PRESSÃO,TIPO ADULTO E INFANTIL COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, PRESSÃO DA REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C. A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *BEBEDOURO CONJUGADO DE COLUNA/PRESSÃO,TIPO ADULTO E INFANTIL COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, PRESSÃO DA REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C. A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS*	unidade	1,000000
42	**00031034 - DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 1500ML, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 1500ML, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO*	unidade	24,000000
43	**00031035 - DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO, TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO, TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO*	unidade	6,000000
44	**00031036 - DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM PLÁSTICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM PLÁSTICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO*	unidade	20,000000
45	**00031037 - TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE*	unidade	3,000000
46	**00031038 - GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM CAIXILHO, DIMENSÃO (10X10) CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE CAIXILHO, EXCLUSIVE CAIXA COLETORA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM CAIXILHO, DIMENSÃO (10X10) CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE CAIXILHO, EXCLUSIVE CAIXA COLETORA*	unidade	11,000000
47	**00031039 - MANOPLA E CANOPLA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *MANOPLA E CANOPLA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	unidade	22,000000
48	**00031040 - EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA*	metro quadrado	736,490000
49	**00031041 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES.*	metro quadrado	736,490000
50	**00031042 - PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	metro quadrado	368,245000

	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)		
51	**00031043 - PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA) - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)*	metro quadrado	368,245000
52	**00031044 - EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA*	metro quadrado	362,500000
53	**00031045 - PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)*	metro quadrado	362,500000
54	**00031046 - PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO*	metro quadrado	113,974000
55	**00031047 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES.*	metro quadrado	161,500000
56	**00031048 - PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) PINTURAS DOS MUROS, CANTEIROS - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) PINTURAS DOS MUROS, CANTEIROS*	metro quadrado	161,500000
57	**00031049 - PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO*	metro quadrado	265,700000
58	**00031050 - PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL*	metro quadrado	183,250000
59	**00031051 - EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG*	unidade	4,000000
60	**00031052 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO*	unidade	5,000000
61	**00031053 - PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM,**	unidade	6,000000

	INCLUSIVE FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO*		
62	00031054 - PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12"", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO*	unidade	1,000000
63	00031055 - PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO*	unidade	1,000000
64	00031056 - PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO*	unidade	1,000000
65	00031057 - PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO*	unidade	2,000000
66	00031058 - PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO*	unidade	1,000000
67	00031059 - PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO*	unidade	1,000000
68	00031060 - CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA*	unidade	87,000000
69	00031061 - CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA*	unidade	3,000000
70	00031062 - INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	unidade	8,000000

71	**00031063 - CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA*	unidade	23,000000
72	**00031064 - CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA*	unidade	4,000000
73	**00031065 - CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA*	unidade	33,000000
74	**00031066 - LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA*	unidade	12,000000
75	**00031067 - LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS*	unidade	28,000000
76	**00031068 - LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA*	unidade	11,000000
77	**00031069 - REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE*	unidade	8,000000
78	**00031070 - CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 50MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 50MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV*	metro	100,000000
79	**00031071 - CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 25MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 25MM2,*	metro	50,000000

	TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV		
80	**00031072 - CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 10MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV*	metro	120,000000
81	**00031073 - CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V*	metro	200,000000
82	**00031074 - CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV*	unidade	100,000000
83	**00031075 - CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT .6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT .6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA*	unidade	42,000000
84	**00031076 - PATCH CORD RJ45/RJ45, UTP QUATRO (4) PARES METÁLICO, CATEGORIA TIPO 6, PINAGEM T568A (VOZ), COMPRIMENTO DOIS (2) METROS - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PATCH CORD RJ45/RJ45, UTP QUATRO (4) PARES METÁLICO, CATEGORIA TIPO 6, PINAGEM T568A (VOZ), COMPRIMENTO DOIS (2) METROS*	unidade	100,000000
85	**00031077 - PATCH PANEL VINTE E QUATRO (24) POSIÇÕES, CATEGORIA 6, ALTURA DE 44,45MM (1U) PARA RACK DE 19"", INCLUSIVE GUIA TRASEIRO, EXCLUSIVE BASTIDOR/RACK DE REDE - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *PATCH PANEL VINTE E QUATRO (24) POSIÇÕES, CATEGORIA 6, ALTURA DE 44,45MM (1U) PARA RACK DE 19"", INCLUSIVE GUIA TRASEIRO, EXCLUSIVE BASTIDOR/RACK DE REDE*	unidade	2,000000
86	**00031079 - RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U) - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)*	unidade	3,000000
87	**00031080 - CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	metro	100,000000
88	**00031081 - forncecimento e instalação de Switch Ubiquiti 48 Portas Rj45 + 4 Sfp 1g-usw-48-br - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *forncecimento e instalação de Switch Ubiquiti 48 Portas Rj45 + 4 Sfp 1g-usw-48-br*	unidade	1,000000
89	**00031082 - Fornecimento e instalaçãos switch PoE GbE compacto de camada 2, com 8 portas - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *Fornecimento e instalaçãos switch PoE GbE compacto de camada 2, com 8 portas*	unidade	1,000000

90	00031083 - Fornecimento e instalação Rack 4u 570mm Preto Desmontável Pier Telecom Parede - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *Fornecimento e instalação Rack 4u 570mm Preto Desmontável Pier Telecom Parede*	unidade	1,000000
91	00031084 - fornecimento e instalção Ubiquiti U6-pro Unifi Wifi6 2.4/5ghz 5.3gbps Com Fonte Poe - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *fornecimento e instalção Ubiquiti U6-pro Unifi Wifi6 2.4/5ghz 5.3gbps Com Fonte Poe*	unidade	3,000000
92	00031085 - ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 15MM (1/2"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 15MM (1/2"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES*	metro	10,200000
93	00031086 - CAIXA PARA CANALETA COM TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E) PARA SISTEMA "X", TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *CAIXA PARA CANALETA COM TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E) PARA SISTEMA "X", TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO*	unidade	8,000000
94	00031087 - CORDOLHA DE COBRE NÚ, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 35MM2, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *CORDOLHA DE COBRE NÚ, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 35MM2, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO*	metro	98,370000
95	00031088 - CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*	unidade	16,000000
96	00031089 - FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO*	unidade	30,000000
97	00031090 - LASTRO DE SEIXO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *LASTRO DE SEIXO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL*	metro cúbico	1,000000
98	00031091 - PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS*	unidade	20,000000
99	00031092 - FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA-BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE PLANTIO - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA-BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE PLANTIO*	unidade	20,000000
100	00031093 - PLANTIO E FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO GRAMA-AMENDOIM - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA *PLANTIO E FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO GRAMA-AMENDOIM*	metro quadrado	51,060000
101	00031094 - INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	unidade	2,000000

	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO.		
102	**00031095 - FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M .*	unidade	4,000000
103	**00031096 - LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA - 1.001.001.000011 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** *LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA*	metro quadrado	420,000000

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, localizada no Município de Confins/MG, compreendendo a execução dos serviços de instalação de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais intervenções necessárias à completa finalização da edificação, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, possibilitando sua entrada em funcionamento e a disponibilização de uma unidade de saúde adequada para atendimento à população. Embora a obra já possua parte significativa dos serviços executados, permanecem pendentes serviços remanescentes de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais intervenções indispensáveis para que a edificação atenda às condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e habitabilidade exigidas pelas normas técnicas vigentes.

2.3. A conclusão da obra permitirá que a Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira entre em funcionamento, oferecendo à população um ambiente seguro, acessível, funcional e adequado para a prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde. A execução dos serviços remanescentes de instalação de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais intervenções previstas em projeto garantirá a plena utilização da edificação, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários, maior conforto aos profissionais da saúde e a preservação do patrimônio público, assegurando a efetiva aplicação dos recursos públicos investidos na obra.

2.4. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

2.5. A solução proposta foi definida a partir dos estudos técnicos realizados pela Administração, que identificaram a execução integrada dos serviços como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A contratação em um único objeto garante maior compatibilidade entre os serviços, otimiza a fiscalização, reduz custos indiretos de mobilização e administração da obra, assegura melhor coordenação da execução e proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.6. Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao promover a conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, possibilitando a disponibilização de uma unidade de saúde moderna, segura, acessível e plenamente adequada ao atendimento da população. A contratação contribuirá para a ampliação da capacidade da rede municipal de saúde, a valorização do patrimônio público, a adequada aplicação dos recursos públicos já investidos e a melhoria da qualidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde prestados aos munícipes de Confins/MG.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, localizada no Município de Confins/MG, contemplando a execução dos serviços de instalação de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais intervenções necessárias à completa finalização da edificação, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.

3.2 A execução dos serviços compreende o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, incluindo a instalação de esquadrias, execução de pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais serviços previstos em projeto, observando rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho, a legislação vigente e as especificações constantes dos documentos técnicos da contratação.

3.3 Os serviços complementares abrangem a execução dos acabamentos e demais intervenções necessárias à conclusão da obra, incluindo a instalação de esquadrias, serviços de pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos, testes de funcionamento dos sistemas e demais

serviços previstos nos projetos executivos, assegurando que a Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira seja entregue em plenas condições de uso, segurança, funcionalidade e atendimento à população.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida para assegurar durabilidade, desempenho, segurança, funcionalidade, facilidade de manutenção e eficiência na utilização dos recursos públicos. Para tanto, deverão ser empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas do projeto, memoriais descritivos e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), visando reduzir a necessidade de manutenções corretivas, garantir o adequado funcionamento dos sistemas da edificação e prolongar a vida útil da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira..

3.5. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, gerenciamento dos resíduos da construção civil, cumprimento das normas ambientais e de segurança, bem como pela execução de todos os serviços necessários à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, entregando a edificação em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, segurança e utilização, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

3.6. A solução contempla, ainda, a realização dos controles tecnológicos, inspeções, ensaios e testes necessários para garantir a qualidade dos serviços executados, especialmente quanto aos sistemas elétricos, hidráulicos e demais instalações da edificação, assegurando que a Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira seja entregue em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade previstos para a obra.

3.7. Ao final da execução, espera-se disponibilizar à população a Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira em plenas condições de funcionamento, oferecendo uma unidade de saúde moderna, segura, acessível e apta a atender, de forma contínua, às demandas da Atenção Primária à Saúde no Município. A conclusão da obra proporcionará maior vida útil ao patrimônio público, redução da necessidade de intervenções corretivas, melhor aproveitamento dos recursos públicos já investidos e melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

3.8. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a **alternativa tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público**, atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Execução por Conta e Risco da Contratada

Todos os serviços deverão ser executados pela empresa contratada, que assume inteira responsabilidade técnica e legal pelas obras, materiais e mão de obra utilizados.

4.2. Prazo de Execução

O prazo estimado para execução total dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável, conforme cronograma físico financeiro.

Parágrafo único: eventuais atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou alterações contratuais devidamente formalizadas ensejarão a revisão do cronograma físico-financeiro.

4.3. Prazo de vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

§1º A vigência contratual ficará adstrita ao tempo necessário à conclusão do objeto.

§2º Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente fixado, e desde que não haja culpa exclusiva da CONTRATADA, o contrato permanecerá vigente até a conclusão, mediante a devida formalização por meio de Termo Aditivo, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

§3º Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas ou a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.4. Local de Execução

Os serviços deverão ser realizados in loco, nos seguintes endereços:

Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, localizada na Rua Gameleira,

Bairro Gameleira, no Município de Confins/MG.

4.5. Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, devendo obedecer às especificações do projeto e às normas

técnicas.

4.6. Segurança e Limpeza

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança no canteiro de obras, inclusive o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização adequada e controle de resíduos sólidos. A limpeza do local após a execução dos serviços também será de sua responsabilidade.

4.7. Cronograma Físico-Financeiro

A execução será acompanhada de cronograma físico-financeiro, com medições periódicas que condicionam os pagamentos à conclusão de etapas previstas.

4.8. Conformidade Legal

A execução dos serviços deverá observar todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente no que se refere à acessibilidade (NBR 9050), segurança em instalações elétricas e hidráulicas, uso de EPIs e condições de trabalho.

4.9. A CONTRATADA deverá preencher o relatório para execução dos serviços, onde será assinada pelo executor do serviço, que posterior será analisado pelo Fiscal do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.

4.10. Ao Município, fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos.

4.11. O presente documento estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.12. A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

4.13. Por ser tratar de serviço a ser prestado em área própria da CONTRATANTE, fica facultativa a necessidade vistoria técnica ao local de execução, e de intrega responsabilidade da CONTRATADA assumir os termos escolhidos.

4.14. Os serviços deverão ser executados de acordo com as n**ormas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas** e mediante requisição da Secretaria de Obras.

4.15. Para a execução dos serviços a contratada deverá atender todas a**s normas técnicas de segurança do trabalho** e meio ambiente pertinentes a legislação que rege a matéria.

4.16. A contratada deverá fazer um relatório **(Livro Diário da Execução dos Serviços)** para o registro diário de todas as ocorrências.

4.17. Permitir e facilitar à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito comprimento das cláusulas contratuais;

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 dias, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

5.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e materiais necessários, na qualidade e quantidade para excução dos serviços, nos termos de sua proposta.

5.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação e omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a união ou a terceiros.

5.5. Ultilizar empregados habilitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6. Apresentar á CONTRATANTE quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o orgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá de identificação.

5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, providências, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á administração.

5.8. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da administração, incluisve quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

5.9. Relatar á administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

5.10. Não permitir a ultilização do trabalho menor;

5.11. A contratada deverá executar os serviços no horário de 07:00 às 16:00hs de segunda-feira a sexta-feira, ou de acordo com as datas pré-datadas com o fiscal do contrato.

5.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se abrigada, exceto nas condições autorizadas no presente termo de referência ou posterior contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitavidos de sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art 6º XVXII c/c art. 107 da lei Federal 14.133/2021.

5.15. É vedado a subcontratação da presente contratação, inclusive a contratada possui conhecimento acerca disto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a emissão e enviar a Autorização de Fornecimento (AF) a CONTRATADA, bem como fornecer, tempestivamente, todas as condições e informações necessárias a perfeita execução dos serviços ora contratados;

6.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observadas as seguintes diretrizes:

a) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do posterior contrato;

b) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou irregularidades constatadas;

c) enviar correspondência/notificação à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto as faltas ou irregularidades não sanadas no prazo estabelecido;

d) tomar as providências cabíveis para aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios ou não sejam sanadas as irregularidades apontadas, garantida a defesa prévia e contraditório;

e) atestar Notas Fiscais/Faturas e as medições para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

f) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA

6.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por servidores técnicos especialmente designados, podendo ser exigida a qualquer tempo documentos que demonstre a regularidade técnica da empresa, além disso, deverá notificada a CONTRATADA, a qualquer tempo e por escrito, sobre quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

6.4. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos programar e determinar os locais e horários, estabelecendo o cronograma de trabalho para execução dos serviços diariamente.

6.5. Prestar a CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar, inclusive estabelecer o cronograma de trabalho.

6.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta constante processo licitatório.

6.7. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

6.8. Publicar extrato do contrato, como também suas possíveis alterações, no Site do Município de Confins/MG, Portal de Transparência e no PNCP;

6.9. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

7. DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pela contratação objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE pagará a importância mensal proposta conforme prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, medições e da Autorização Fornecimento (AF) encaminhada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis (art. 86 do decreto municipal 1.327/2023, após o ateste de cada medição, de acordo com o valor mensal. Para que seja efetivada a medição a CONTRATADA deverá entregar: Livro Diário da Execução dos Serviços, relatório fotográfico, memória de cálculo de medição e as Notas fiscais e certidões negativas.

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela CONTRATADA devidamente Atestadas/Certificada pelo profissional ou fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e aprovados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria CONTRATADA, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços contratados ou paralise a execução os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- Débito da CONTRATADA para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta comercial.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS, para tanto deverá a CONTRATADA, justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo e etc .

8.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei, nos termos do **artigo 72 do decreto municipal nº 1.327/2023.**

8.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) deste contrato realizar negociações junto a CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

8.11. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

8.12. Caso haja prorrogação da vigência, após os 12 (doze) meses, os preços **poderão** ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCC.

8.13. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste, as notas fiscais emitidos pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

8.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra **serão repactuados** para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada, conforme prevê o **art. 135 da Lei 14.133/2021.**

8.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Sugere-se que o fornecedor seja selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme prevê o fulcro na **Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I c/c art. 29: São modalidades de licitação, I) Pregão;** Bem como **no artigo 24 do Decreto 1.326/2023,** regulamentos os procedimentos a realização de processos licitatórios.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021[3] e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida:

Secretaria Municipal de Obras

Ficha: 313 - Fonte de Recurso: 15010000000- 4490510000 - Obras e instalações

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 188 - Fontes de Recurso: 15000001002- 4490510000 - Obras e instalações

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA E TÉCNICA:

11.1. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, e principalmente, no art. 43 e 44, ambos do Decreto 1.326/2023, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Comprovação de no mínimo **01 (um) Atestado(s) (ou declaração)** de capacidade técnica em nome da LICITANTE (OPERACIONAL) e PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO) fornecido por pessoa jurídica ou publica e privada considerando a capacidade de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste TR, quantidades mínimas de (50%) do objeto da licitação, referente aos serviços de maior relevância e valor significativo da planilha orçamentária anexo a este TR:

ITEM	SERVIÇO
4.6	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL
6.1	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ
6.12	JANELA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE CORRER COMPLETA COM VIDROS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO
8.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL
9.1	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)
10.3	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO
12.1	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA
12.8	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS

11.2.2. Certidão de Registro (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região em que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade;

11.2.3. Certidão de Registro (Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade com característica de atividade compatível com o objeto da licitação;

11.2.4 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil e ou de característica de atividade compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) no conselho regional CREA, CAU e outros da região competente, a vinculação se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

e) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

f) Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

g) Contrato de Prestação de Serviços;

h) Em se tratando de sócio ou membro da diretoria, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social ou Ata de Eleição e Posse em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.5. Para empresas com sede em outros Estados será exigido a Certidão de Registro do CREA da sede da licitante, uma vez declarada vencedora, em consonância e por analogia com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413,de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME, a ser encaminhado via e-mail (licitacao@confins.mg.gov.br) ou via protocolo a ser realizado site da Prefeitura (https://www.confins.mg.gov.br/) ou ainda via protocolo no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, n° 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão de Licitação.

11.2.6. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.

11.3. DECLARAÇÃO

11.3.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, **Declaração firmando a Veracidade dos documentos e do Fato superveniente** art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 e **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da previdência Social, conforme modelo do Decreto Municipal nº 1.326, de 14 de março de 2023. **– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal no termos das Portarias Municipais nº 5.798, de 30 de março de 2026.
12.2. GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **Helton Wanderson Lino de Souza** - **email - obras@confins.mg.gov.br e telefone: (31) 3686-1174 .**
FISCAL DO CONTRATO: Servidor - **Sr. Paulo Roberto da Silva** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e-mail **obras@confins.mg.gov.br e telefones: (31) 3686-1174.**

12.3. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas no instrumento, observado o processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.
12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

• O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

• A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.9. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

13.1. Vistoria quando a avaliação previa do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, e assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria previa, acompanhado por servidor designado para esse fim.

13.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, duvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes
dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ónus dos serviços decorrentes.

13.3. A avaliação previa do local será realizada mediante agendamento prévio, por meio do contato (31) 3686-1174.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

14.1. A descrição de possíveis impactos ambientais encontra-se estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

15-DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1. O prazo de execução será de 4 meses e vigência do contrato será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Helton Wanderson Lino de Souza e/ou Fiscal Sr. Paulo Roberto da Silva - e-mail obras@confins.mg.gov.br e tel: (31) 3686-1174.**

SEGUEM ANEXOS:

- **ETP;**
- **Mapa de Risco;**
- **Planilha orçamentária;**
- **Cronograma Físico Financeiro;**
- **Projetos;**
- **Composição de BDI;**
- **Memória de Cálculo;**
- **Relatório Fotográfico.**

Confins, 31 de julho de 2026.

Paulo Roberto da Silva

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Responsável pela elaboração do TR, designado através Portaria nº 5.433/2024 Nos termos §2º do art. 6º do Decreto nº 1.324, de 09 de março de 2023

Helton Wanderson Lino de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Nos termos §1º do art. 6º do Decreto nº 1.324, de 09 de março de 2023

APÊNDICE DO ANEXO I -
(ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DO BDI, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETO)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Confins/MG, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde (UBS) Gameleira, compreendendo serviços de instalação de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais serviços necessários à finalização da edificação, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos públicos;
- Decreto Municipal nº 1.324/2023, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.326/2023, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 1.327/2023, Estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1°, I DA LEI 14.133/2021)

3.1.A presente contratação decorre da necessidade de promover a conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, empreendimento de interesse público que se encontra em fase de acabamento, restando pendentes serviços indispensáveis para sua finalização e posterior entrada em funcionamento.
3.2. Embora a obra possua parte significativa dos serviços já executados, ainda há a necessidade de execução dos serviços remanescentes de instalação de esquadrias, pintura, acabamentos

elétricos, acabamentos hidráulicos e demais intervenções necessárias para que a edificação atenda às condições de segurança, funcionalidade e habitabilidade exigidas pelas normas técnicas vigentes.

3.3. A conclusão da obra é imprescindível para viabilizar a disponibilização da nova Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira à população, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e assegurando aos usuários um ambiente adequado, acessível e compatível com os padrões estabelecidos para estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia mostra-se necessária para a execução dos serviços remanescentes, garantindo a conclusão da obra, a adequada aplicação dos recursos públicos já investidos e a efetiva entrega da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira à comunidade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

3.2. DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A despesa encontra respaudo nos instrumentos de planejamento municipais, como a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) 2026, concomitante a lei orçamentária anual (LOA) de 2026, que preveem recursos para ações de manutenções e reformas aos prédios públicos.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG.

5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 20025 (ART, 18, §1°, II DA LEI 14.133/2021).

O objeto do presente ETP está previsto no PCA, nos termos do art. 12, VII e § 1º e art. 18 da Lei 14.133/2021, para o exercício de 2026 e Decreto Municipal nº 1.323/2023.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III DA LEI 14.133/2021)

6.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

6.1.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando experiência na execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no edital, incluindo acervo técnico e profissional, quando cabível.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às legislações pertinentes e às determinações dos órgãos competentes.

6.1.4. Código de Obras e Posturas Municipais: todos os serviços devem estar de acordo com os dispositivos legais locais sobre construções, uso do solo, segurança e licenciamento.

6.1.5. Normas de Segurança e Sinalização: o canteiro de obras deverá ser devidamente isolado e sinalizado, com controle de acesso e medidas que garantam a integridade de trabalhadores e da comunidade.

6.1.6. Eficiência e Sustentabilidade: A operação deve estar alinhada com princípios de eficiência administrativa e sustentabilidade, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e à legislação ambiental aplicável.

6.1.7. Os requisitos gerais para contratação dos serviços objeto deste ETP serão disponibilizados no Termo de Referência, no que se refere **qualificação jurídica, fiscal, econômica e principalmente técnica**, observada a solução conclusiva expressa ao final.

7. LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES (ART. 18, §1º, V DA LEI 14.133/2021)

7.1.1. Com base na necessidade identificada, foram analisadas as possíveis alternativas capazes de viabilizar a conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, por meio da execução dos serviços remanescentes de engenharia, garantindo que a edificação seja finalizada em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes, de modo a possibilitar sua utilização pela população do Município de Confins/MG.

7.1.2. Alternativa 1 – Execução direta dos serviços pela Administração Municipal:
Esta alternativa foi analisada, porém considerada inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, mão de obra qualificada, equipamentos e estrutura operacional suficientes para executar os serviços remanescentes de engenharia necessários à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazo exigidos.

7.1.3. Alternativa 2 – Não realizar a contratação:
A não realização da contratação foi igualmente avaliada e descartada, uma vez que manteria a obra inacabada, impossibilitando a entrada em funcionamento da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira. Além disso, poderia ocasionar a deterioração dos serviços já executados, aumento dos custos para futura conclusão e prejuízo à adequada aplicação dos recursos públicos já investidos.

7.1.4. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada em engenharia por meio de processo licitatório:
Esta alternativa foi considerada a mais adequada, viável e eficiente para atender à necessidade da Administração. A contratação de empresa especializada possibilitará a execução dos serviços remanescentes de instalação de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais serviços necessários à conclusão da obra, garantindo a observância dos projetos, das especificações técnicas, das normas vigentes e dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Além disso, a realização de processo licitatório assegura a ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.1.5 Comparação entre as soluções e escolha da alternativa mais vantajosa:
Após o levantamento e a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira constitui a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública.
A alternativa selecionada possibilita a conclusão da edificação com qualidade, segurança e observância às normas técnicas vigentes, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos já investidos e viabilizando a entrada em funcionamento da unidade, em benefício da população do Município de Confins/MG.

7.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, 1º, VII, DA LEI 14.133/2021)

7.3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, contemplando a instalação de esquadrias, serviços de pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais serviços necessários à completa finalização da edificação, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

7.3.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental e demais exigências legais aplicáveis.

7.3.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica da Administração Municipal, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as especificações técnicas, os padrões de qualidade estabelecidos e os prazos contratuais.

7.3.4. A contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, incluindo os serviços de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais serviços necessários à finalização da edificação, será realizada por meio da modalidade Concorrência Eletrônica. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como obra de engenharia, conforme prevê o art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais das normas técnicas e dos projetos executivos, não havendo margem para subjetividade na definição do objeto.

7.3.5. O Pregão é a modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por possuírem **especificações usuais no mercado**, permitindo uma avaliação objetiva das propostas. Além disso, o §2° do **artigo 17** da mesma legislação estabelece que, sempre que possível, a licitação deverá ser realizada na forma eletrônica, visando maior abrangência de fornecedores e isonomia entre os participantes.

7.3.6. A modalidade eletrônica permite ainda **redução de custos operacionais** e **maior transparência**, pois todo o procedimento ocorre em ambiente digital, **evitando favorecimentos indevidos e garantindo maior participação de fornecedores qualificados**. Dessa forma, a escolha do **Pregão Eletrônico** se justifica pela necessidade de garantir **eficiência, economicidade e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública**, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram levantadas de acordo com os projetos e suas especificações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1° DA LEI 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação é de R$ 377.148,31 (trezentos e setenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) onde foi elaborada com base em critérios técnicos que consideram quantitativos provenientes do projetos e levantamentos, além de referências atualizadas de custos, conforme detalhado a seguir:

9.1. Metodologia Utilizada

9.2. Os quantitativos de serviços foram extraídos diretamente dos projetos e memoriais descritivos específicos dos projetos e levantamentos;

9.3. Os preços unitários adotados basearam-se nas tabelas referenciais oficiais do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), atualizadas pela SETOP (Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas), que refletem custos médios praticados no mercado;

9.4. Complementarmente, foram realizadas cotações de mercado locais para materiais, mão de obra e serviços específicos que não estão contemplados integralmente nas tabelas referenciais, garantindo maior aderência à realidade econômica da região;

9.5. Considerou-se também a inclusão de encargos sociais, tributos e demais custos indiretos previstos na legislação vigente;

9.6. Esta metodologia visa garantir uma estimativa realista, justa e compatível com os valores praticados no setor da construção civil, proporcionando base sólida para a elaboração do orçamento e subsequente procedimento licitatório.

9.7. A formação da estimativa seguiu os princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade,** conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo que os valores adotados estejam alinhados às condições de mercado e à realidade da Administração Pública.

9.8. A realização do valor final dos serviços á serem prestados estão contemplados na planilha orçamentária, anexado no processo licitatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1°. INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

10.1. Após análise técnica do objeto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços remanescentes necessários à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira são interdependentes e possuem estreita relação técnica e funcional.

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

10.2. Integração técnica e funcional dos serviços: Os serviços remanescentes necessários à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, compreendendo a instalação de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais intervenções previstas no projeto, são tecnicamente interdependentes e integram uma única obra de engenharia. O eventual parcelamento da contratação poderia comprometer a continuidade da execução, a compatibilidade entre os serviços, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a adequada conclusão da edificação, além de dificultar a fiscalização e a definição de responsabilidades entre diferentes contratadas

10.3. Racionalidade operacional: a execução integrada permite melhor controle de qualidade, otimização de recursos, redução de custos administrativos e garantia de responsabilidade única pelo desempenho dos serviços.

10.4. Risco de incompatibilidades contratuais: a contratação de diferentes empresas para etapas distintas poderia resultar em conflitos de responsabilidade, dificuldades de gestão contratual e prejuízo ao andamento da obra.

10.5. Unidade orçamentária e contratual: o objeto possui natureza indivisível do ponto de vista técnico, sendo mais eficiente e seguro juridicamente que a execução ocorra sob um único contrato, com uma empresa responsável por todas as fases da intervenção.

10.6. Dessa forma, por razões de ordem técnica, operacional e econômica, a solução será contratada de **forma única e integrada**, conforme permite o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na execução do objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação, espera-se promover a conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, possibilitando a entrega da unidade em plenas condições de funcionamento. A execução dos serviços remanescentes proporcionará uma edificação segura, funcional e adequada ao atendimento da população, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, ampliando a capacidade da rede municipal de atendimento e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos investidos na obra.
11.2. A conclusão dos serviços remanescentes da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, compreendendo a instalação de esquadrias, execução de pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais intervenções previstas em projeto, proporcionará melhores condições de segurança, funcionalidade, conforto e durabilidade da edificação. A finalização da unidade permitirá sua entrada em funcionamento, ampliando o acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde, valorizando o patrimônio público e garantindo a plena utilização do investimento realizado pelo Município.
11.3. Espera-se, ainda, ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais que atuarão na unidade e oferecer à população um ambiente adequado, acessível e estruturado para a prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde. A conclusão da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira contribuirá para o fortalecimento da assistência à saúde no Município, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhoria da qualidade de vida da comunidade.
11.4. Dessa forma, a contratação deverá resultar na conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos já investidos, valorização do patrimônio municipal, redução dos riscos de deterioração da edificação e disponibilização de uma unidade de saúde moderna, segura, acessível e plenamente adequada às necessidades da população do Município de Confins/MG.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO X DA LEI 14.133/2021)

12.1. Após a homologação da licitação e posteriormente assinada o Contrato, os serviços poderão serem executados de acordo com o Cronograma Fisico Financeiro.
12.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridade que justifique a necessidade de capacitação constante de servidores.
12.3. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI):

13.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS (art. 18, § 1º, XII):

14.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da secretaria demandante, o mesmo deve proceder o uso responsável dos materiais da execução dos serviços, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

14.2. Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que o Município dispõe de destinação correta do material descartado, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

14.3. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais o que irá reduzir o volume de resíduos gerados.

14.4. Em suma, ao examinar a natureza dos serviços que ora se pretende executar, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Após a análise técnica, econômica, operacional e legal realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a presente contratação é **viável e recomendada**, atendendo plenamente aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.
A solução proposta — contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, contemplando serviços de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais intervenções necessárias à finalização da edificação — demonstra-se tecnicamente exequível, economicamente justificável e legalmente fundamentada, com base nos seguintes aspectos:
15.2. Existência de projeto e memoriais compatíveis com a finalidade pública do objeto;
15.3. Definição clara dos quantitativos e estimativas com base em tabelas oficiais (SINAPI/SETOP) e cotações de mercado;
15.4. Observância das normas técnicas (ABNT), regulamentações trabalhistas (NRs) e ambientais aplicáveis;
15.5. Capacidade da Administração Pública para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
15.6. Garantia de que o objeto atende diretamente às necessidades da comunidade, com impactos positivos duradouros;
15.7. Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.
15.8. Diante disso, considera-se viável a contratação pretendida, sendo recomendada sua continuidade para a fase de planejamento detalhado e posterior instauração do processo licitatório.

Confins, 31 de julho de 2026.

Paulo Roberto da Silva
Responsável pela elaboração do ETP, designado através Portaria nº 5.433/2024 Nos termos §2º do art. 6º do Decreto nº 1.324, de 09 de março de 2023

APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DO(S) RESPECTIVO(S) TERMO(S) DE REFERÊNCIA(S)

Helton Wanderson Lino de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
RUA GUSTAVO RODRIGUES - N°265 – CENTRO - CONFINS/MG- CEP:33.500-000
TEL:(31) 3686-1100 3686-1174

				Bancos				
SERVIÇOS: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PINTURA, ACABAMENTOS ELÉTRICOS, ACABAMENTOS HIDRÁULICOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NO ESFAMELEIRA				SINAPI - 03/2026 - Minas Gerais SETOP - 01/2026 - Minas Gerais SUDECAP - 10/2025 - Minas Gerais				
LOCAL: GAMELEIRA								
Endereço: RUA GAMELEIRA 486, CONFINS - MG								
DURAÇÃO DE OBRA: 4 MESES							PLANILHA	DESONERADA
							BDI	20,90%
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADM				SUBTOTAL	R$ 33.097,32
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM., DIMENSÃO (3X 1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X 40MM., EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X 20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	und	1	R$ 1.206,72	R$ 1.458,92	R$ 1.458,92
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	R$ 61,56	R$ 74,43	R$ 17.863,20
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	80	R$ 142,42	R$ 172,19	R$ 13.775,20
2			REDE PLUVIAL				SUBTOTAL	R$ 5.325,92
2.1	ED-48572	SETOP	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UND	2	R$ 2.202,61	R$ 2.662,96	R$ 5.325,92
3			PAVIMENTAÇÃO INTERNA				SUBTOTAL	R$ 11.733,30
3.1	ED-50617	SETOP	LIMPEZA MECÂNIZADA E POLIMENTO DE PISO GRANILITE/MARMORITE, EXCLUSIVE APLICAÇÃO DE RESINA	M2	233,22	R$ 26,94	R$ 32,57	R$ 7.595,98
3.2	ED-50469	SETOP	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM PISOS CIMENTADOS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO E LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M2	233,22	R$ 14,67	R$ 17,74	R$ 4.137,32
4			REVESTIMENTOS, FORRO E BANCADAS				SUBTOTAL	R$ 17.329,56
4.1	ED-50576	SETOP	REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PISO, ESP. 2CM, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 1600 CM2, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO E SOADA DE ACESSO PRINCIPAL	m2	12,65	R$ 279,57	R$ 338,00	R$ 4.275,70
4.2	ED-50574	SETOP	APLICAÇÃO DE FAIXA ANTI DERRAPANTE, LARGURA DE 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	M	27,5	R$ 13,14	R$ 15,89	R$ 436,98
4.3	ED-49648	SETOP	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M2	13,8	R$ 64,45	R$ 77,92	R$ 1.075,30
4.4	ED-28451	SETOP	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	20	R$ 18,86	R$ 22,80	R$ 456,00
4.5	ED-48211	SETOP	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU) , ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m2	10,68	R$ 101,96	R$ 123,27	R$ 1.316,52
4.6	ED-21095	SETOP	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, ACABAMENTO POLIDO, APOIADA EM CONSOLE DE METALON (50X30)MM, EXCLUSIVE RODABANCA/FRONTÃO, TESTEIRA/FAIXA, FURO EM BANCADA, CUBA METÁLICA, SIFÃO, TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	M2	8,16	R$ 445,82	R$ 539,00	R$ 4.398,24
4.7	ED-21630	SETOP	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/ COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	M	18,2	R$ 244,09	R$ 295,10	R$ 5.370,82
5			ACESSIBILIDADE E FECHAMENTO FRONTAL				SUBTOTAL	R$ 20.437,70
5.1	ED-50001	SETOP	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM PISO COM MONTANTE VERTICAL, DIÂMETRO DE 1.1/2", INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X 1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	M	23,1	R$ 282,12	R$ 341,08	R$ 7.878,95

5.2	ED-10640	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM GUARDA CORPO, COM OU SEM CORRIMÃO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	25,41	R$ 40,23	R$ 48,64	R$ 1.235,94
5.3	ED-50628	SETOP	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA OU DIRECIONAL, ESP. 5MM, COLORIDA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO	M2	6,6	R$ 225,92	R$ 273,14	R$ 1.802,72
5.4	100814	SINAPI	FECHAMENTO EM VIDRO COM CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m2	11,55	R$ 681,76	R$ 824,25	R$ 9.520,09
6			ESQUADRIAS MADEIRA E METÁLICA				SUBTOTAL	R$ 94.269,55
6.1	ED-49602	SETOP	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UND	23	R$ 1.119,46	R$ 1.353,43	R$ 31.128,89
6.2	ED-50989	SETOP	PORTA CORTA-FOGO, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE DOBRADIÇA ESPECIAL, MOLA DE FECHAMENTO, FECHADURA, MAÇANETA E DEMAIS FERRAGENS DE ACABAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA	UND	1	R$ 1.646,94	R$ 1.991,15	R$ 1.991,15
6.3	ED-49609	SETOP	PORTA DE MADEIRA COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/ VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS, EXCLUSIVE PINTURA/VERNIZ	UND	1	R$ 1.157,25	R$ 1.399,12	R$ 1.399,12
6.4	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UND	24	R$ 193,83	R$ 234,34	R$ 5.624,16
6.5	100320	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 120X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UND	1	R$ 1.722,58	R$ 2.082,60	R$ 2.082,60
6.6	91361	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m2	4,32	R$ 670,17	R$ 810,24	R$ 3.500,24
6.7	ED-50924	SETOP	ALÇAPÃO (80X80)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	UND	1	R$ 537,34	R$ 649,64	R$ 649,64
6.8	ED-50808	SETOP	PORTA DE ABRIR EM GRADE E TELA PADRÃO SEDS	M2	3,45	R$ 1.080,93	R$ 1.306,84	R$ 4.508,60
6.9	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	2,36	R$ 303,80	R$ 367,29	R$ 865,80
6.10	ED-29468	SETOP	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25V SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR. JANELA FACHADA PRINCIPAL	M2	4	R$ 977,99	R$ 1.182,39	R$ 4.729,56
6.11	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025 PORTA DA ENTRADA PRINCIPAL 2,40 X 2,10	m2	2,94	R$ 489,80	R$ 592,17	R$ 1.740,98
6.12	ED-29468	SETOP	JANELA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE CORRER COMPLETA COM VIDROS, LINHA 25SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO	M2	45,8	R$ 651,01	R$ 787,07	R$ 36.047,81

7			ALVENARIAS INTERNO E EXTERNO				SUBTOTAL	R$ 1.797,26
7.1	ED-50365	SETOP	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO APARENTE, ESP.15CM, ALTURA DE 180CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO ,DIMENSÃO (50X55)CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) E PINGADEIRA EM CONCRETO	M	2,8	R$ 530,92	R$ 641,88	R$ 1.797,26
8			LOUÇAS E METAIS				SUBTOTAL	R$ 32.326,74
8.1	9641	SINAPI	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD COM CAIXA ACOPLADA SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_020026_PS	UNID	2	R$ 888,75	R$ 1.074,50	R$ 2.149,00
8.2	ED-50160	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	4	R$ 155,10	R$ 187,52	R$ 750,08
8.3	ED-50257	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	UNID	3	R$ 578,58	R$ 699,50	R$ 2.098,50
8.4	ED-48155	SETOP	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA, NA COR BRANCA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	5	R$ 44,86	R$ 54,24	R$ 271,20
8.5	ED-50310	SETOP	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	UNID	14	R$ 542,36	R$ 655,71	R$ 9.179,94
8.6	ED-50330	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO	UNID	22	R$ 142,69	R$ 172,51	R$ 3.795,22
8.7	ED-50326	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE	und	3	R$ 107,69	R$ 130,20	R$ 390,60
8.8	9883	SETOP	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 20L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UNID	2	R$ 677,96	R$ 819,65	R$ 1.639,30
8.9	ED-50313	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO CANO	UNID	2	R$ 287,70	R$ 347,83	R$ 695,66
8.10	ED-50321	SETOP	SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO DE (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UND	8	R$ 236,04	R$ 285,37	R$ 2.282,96
8.11	ED-48173	SETOP	BEBEDOURO CONJUGADO DE COLUNA/PRESSÃO,TIPO ADULTO E INFANTIL COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, PRESSÃO DA REDE MÍNIMA REFERENCIAL DE 6M.C. A, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UNID	1	R$ 1.767,54	R$ 2.136,96	R$ 2.136,96
8.12	ED-48189	SETOP	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 1500ML, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UNID	24	R$ 96,77	R$ 116,99	R$ 2.807,76
8.13	ED-48188	SETOP	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO, TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UNID	6	R$ 72,34	R$ 87,46	R$ 524,76
8.14	ED-48182	SETOP	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM PLÁSTICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	20	R$ 76,35	R$ 92,31	R$ 1.846,20
8.15	ED-50323	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE	UNID	3	R$ 57,24	R$ 69,20	R$ 207,60
8.16	ED-49940	SETOP	GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM CAIXILHO, DIMENSÃO (10X10) CM, INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE CAIXILHO, EXCLUSIVE CAIXA COLETORA	UND	11	R$ 36,94	R$ 44,66	R$ 491,26
8.17	10994	SINAPI	MANOPLA E CANOPLA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_020026	UND	22	R$ 39,84	R$ 48,17	R$ 1.059,74
9			PINTURA INTERNA				SUBTOTAL	R$ 64.583,17
9.1	ED-50417	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	736,49	R$ 15,36	R$ 18,57	R$ 13.676,62
9.2	94159/2021	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES. AF_030024	M2	736,49	R$ 5,74	R$ 6,94	R$ 5.111,24
9.3	ED-50408	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	368,245	R$ 17,70	R$ 21,40	R$ 7.880,44

9.4	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)	M2	368,245	R$ 21,14	R$ 25,56	R$ 9.412,34
9.5	ED-50480	SETOP	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	362,5	R$ 37,12	R$ 44,88	R$ 16.269,00
9.6	ED-50499	SETOP	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	362,5	R$ 19,73	R$ 23,85	R$ 8.645,63
9.7	ED-50535	SETOP	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	113,974	R$ 26,04	R$ 31,48	R$ 3.587,90
10			PINTURA EXTERNA				SUBTOTAL	R$ 17.417,41
10.1	88415 05/2026	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES. AF_03/2024	M2	161,5	R$ 5,74	R$ 6,94	R$ 1.120,81
10.2	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA) PINTURAS DOS MUROS, CANTEIROS	M2	161,5	R$ 17,59	R$ 21,27	R$ 3.435,11
10.3	ED-50521	SETOP	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM ROLO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	255,7	R$ 30,31	R$ 36,64	R$ 9.735,25
10.4	ED-50459 01/2026	SETOP	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIOS/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M2	183,25	R$ 14,11	R$ 17,06	R$ 3.126,25
11			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				SUBTOTAL	R$ 2.051,33
11.1	ED-50159	SETOP	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	UND	4	R$ 223,02	R$ 269,63	R$ 1.078,52
11.2	ED-26969	SETOP	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5	R$ 37,30	R$ 45,10	R$ 225,50
11.3	ED-50201	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2", DIMENSÃO (280X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	6	R$ 39,88	R$ 48,21	R$ 289,26
11.4	ED-50205	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S 02", DIMENSÃO (280X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	1	R$ 39,88	R$ 48,21	R$ 48,21
11.5	ED-29405	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	1	R$ 40,43	R$ 48,88	R$ 48,88
11.6	ED-29404	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S7", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	1	R$ 40,43	R$ 48,88	R$ 48,88
11.7	ED-29400	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO (380X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	2	R$ 40,43	R$ 48,88	R$ 97,76
11.8	ED-50246	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (600X600)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	1	R$ 130,65	R$ 157,96	R$ 157,96
11.9	ED-50250	SETOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M7", DIMENSÃO (880X190)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	1	R$ 46,62	R$ 56,36	R$ 56,36
12			INSTALAÇÕES ELETRICAS				SUBTOTAL	R$ 33.265,80
12.1	ED-15749	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V,(2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UND	87	R$ 38,45	R$ 46,49	R$ 4.044,63
12.2	ED-15740	SETOP	CONJUNTO DE DOIS (2) INTERRUPTORES BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V,(10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UND	3	R$ 76,74	R$ 92,78	R$ 278,34
12.3	92031	SINAP	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UND	8	R$ 82,75	R$ 100,04	R$ 800,32
12.4	ED-15739	SETOP	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UND	23	R$ 32,41	R$ 39,18	R$ 901,14
12.5	ED-15766	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	UND	4	R$ 15,37	R$ 18,58	R$ 74,32
12.6	ED-15768	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	UND	33	R$ 23,42	R$ 28,31	R$ 934,23
12.7	ED-26600	SETOP	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UND	12	R$ 112,18	R$ 135,63	R$ 1.627,56
12.8	ED-13338	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X 18W-3TB, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	und	28	R$ 181,50	R$ 219,43	R$ 6.144,04

12.9	ED-43336	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X 18W-GT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UND	11	R$ 130,75	R$ 158,08	R$ 1.738,88
12.10	ED-52360	SETOP	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	UND	8	R$ 169,59	R$ 205,03	R$ 1.640,24
12.11	ED-49010	SETOP	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR,NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 50MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	100	R$ 53,22	R$ 64,34	R$ 6.434,00
12.12	ED-49008	SETOP	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR,NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 25MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	50	R$ 33,72	R$ 40,47	R$ 2.023,50
12.13	ED-48998	SETOP	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR,NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	M	120	R$ 18,88	R$ 22,83	R$ 2.739,60
12.14	ED-48991	SETOP	CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHFIATOX, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 2,5MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 70°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 450/750V	M	200	R$ 4,76	R$ 5,75	R$ 1.150,00
12.15	ED-49001 01/2026	SETOP	CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, DIÂMETRO DA SEÇÃO DE 16MM2, TEMPERATURA DE TRABALHO 90°C, TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 0,6/1KV	UND	100	R$ 22,62	R$ 27,35	R$ 2.735,00
13			REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO LÓGICA				SUBTOTAL	R$ 25.392,52
13.1	ED-45752	SETOP	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT 6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	und	42	R$ 93,94	R$ 113,57	R$ 4.769,94
13.2	ED-52159	SETOP	PATCH CORD RJ45/RJ45, UTP QUATRO (4) PARES METÁLICO, CATEGORIA TIPO 6, PINAGEM T568A (VOZ), COMPRIMENTO DOIS (2) METROS	UND	100	R$ 19,91	R$ 24,07	R$ 2.407,00
13.3	ED-48375	SETOP	PATCH PANEL VINTE E QUATRO (24) POSIÇÕES, CATEGORIA 6, ALTURA DE 44,45MM (1U) PARA RACK DE 19'', INCLUSIVE GUIA	UND	2	R$ 1.199,33	R$ 1.449,99	R$ 2.899,98
13.4	ED-48375	SETOP	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	UND	3	R$ 106,87	R$ 120,21	R$ 360,63
13.5	98394	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100	R$ 8,70	R$ 10,52	R$ 1.052,00
13.6	COTAÇÃO	MERCADO	fornecimento e instalação de Switch Ubiquiti 48 Portas RJ45 +4 Sfp fg-usw-48-br	UND	1	R$ 2.900,20	R$ 5.020,33	R$ 5.020,33
13.7	COTAÇÃO	MERCADO	Fornecimento e instalação switch PoE GbE compacto de camada 2, com 8 portas	UND	1	R$ 830,50	R$ 1.253,22	R$ 1.253,22
13.8	COTAÇÃO	MERCADO	Fornecimento e instalação Rack 4u 570mm Preto Desmontável Pier Telecom Parede	UND	1	R$ 460,50	R$ 905,89	R$ 905,89
13.9	COTAÇÃO	MERCADO	fornecimento e instalação Ubiquiti U6-pro UniFi Wifi6 2.4Ghz 5.3gbps Com Fonte Poe	UND	3	R$ 1.399,50	R$ 1.891,13	R$ 5.673,39
13.10	ED-49316	SETOP	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 15MM (1/2"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	10,2	R$ 25,80	R$ 31,19	R$ 318,14
13.11	ED-48349	SETOP	CAIXA PARA CANALETA COM TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E) PARA SISTEMA "X", TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	8	R$ 75,68	R$ 91,50	R$ 732,00
14			SPDA				SUBTOTAL	R$ 8.447,11
14.1	ED-43936	SETOP	CORDOALHA DE COBRE NU, SEÇÃO TRANSVERSAL DE 35MM2, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	M	98,37	R$ 48,66	R$ 58,83	R$ 5.787,11
14.2	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UND	16	R$ 137,51	R$ 166,25	R$ 2.660,00
15			PAISAGISMO				SUBTOTAL	R$ 7.970,61
15.1	ED-50446	SETOP	FORNECIMENTO DE ARBUSTO BELA EMÍLIA COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, EXCLUSIVE PLANTIO	UND	30	R$ 9,00	R$ 10,88	R$ 326,40
15.2	ED-14560	SETOP	LASTRO DE SEIXO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO MANUAL	M3	1	R$ 514,16	R$ 621,62	R$ 621,62
15.3	ED-50439	SETOP	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	UND	20	R$ 13,48	R$ 16,30	R$ 326,00
15.4	ED-50449	SETOP	FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA-BAMBU COM ALTURA MÍNIMA DE 50CM, EXCLUSIVE PLANTIO	UND	20	R$ 50,00	R$ 60,45	R$ 1.209,00
15.5	ED-35549	SETOP	PLANTIO E FORNECIMENTO DE FORRAÇÃO DO TIPO GRAMA-AMENDOIM,	M2	51,06	R$ 21,50	R$ 25,99	R$ 1.327,05
15.6	103319	SINAP	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UND	2	R$ 1.296,90	R$ 1.567,95	R$ 3.135,90
15.7	98811	SINAP	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M .	UND	4	R$ 211,84	R$ 256,11	R$ 1.024,44
16			LIMPEZA FINAL				SUBTOTAL	R$ 4.372,20

16.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	420	R$ 8,61	R$ 10,41	R$ 4.372,20
TOTAL GERAL								R$ 379.817,31

HELTON WANDERSON LINO SOUZA Crea: 96.609/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
RUA GUSTAVO RODRIGUES - Nº 265 – CENTRO - CONFINS/MG - CEP:33.500-000
TEL:(31) 3686-1100 3686-1174

CRONOGRAMA FISÍCO X FINANCEIRO

PREFEITURA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS	FOLHA: 01/01	
OBRA:	CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PINTURA, ACABAMENTOS ELÉTRIC		
LOCAL:	RUA GAMELEIRA 486, CONFINS - MG	FORMA DE EXECUÇÃO:	
PRAZO DE EXEC.:	4 MESES	() Direta	(x) Indireta

				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADM	Físico %	8,71%	10,00%	40,00%	40,00%	10,00%
		Financeiro	R$ 33.097,32	3.309,73	13.238,93	13.238,93	3.309,73
2		Físico %	1,40%		100,00%		
		Financeiro	R$ 5.325,92	R$ 0,00	R$ 5.325,92	R$ 0,00	
3	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	Físico %	3,09%			50,00%	50,00%
		Financeiro	R$ 11.733,30	0,00	0,00	5.866,65	5.866,65
4	REVESTIMENTOS, FORRO E BANCADAS	Físico %	4,56%	60,00%	40,00%		
		Financeiro	R$ 17.329,56	10.397,73	6.931,82	0,00	0,00
5	ACESSIBILIDADE E FECHAMENTO FRONTAL	Físico %	5,38%			60,00%	40,00%
		Financeiro	R$ 20.437,70	0,00	0,00	12.262,62	8.175,08
6	ESQUADRIAS MADEIRA E METÁLICA	Físico %	24,82%	60,00%	40,00%		
		Financeiro	R$ 94.269,55	56.561,73	37.707,82	0,00	0,00
7	ALVENARIAS INTERNO E EXTERNO	Físico %	0,47%	100,00%			
		Financeiro	1.797,26	1.797,26	0,00	0,00	0,00
8	LOUÇAS E METAIS	Físico %	8,51%		50,00%	30,00%	20,00%
		Financeiro	R$ 32.326,74	0,00	16.163,37	9.698,02	6.465,35
9	PINTURA INTERNA	Físico %	17,00%		60,00%	40,00%	
		Financeiro	64.583,17		38.749,90	25.833,27	0,00
10	PINTURA EXTERNA	Físico %	4,59%			70,00%	30,00%
		Financeiro	R$ 17.417,41			12.192,19	5.225,22
11	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Físico %	0,54%				100,00%
		Financeiro	2.051,33	0,00	0,00	0,00	2.051,33
10	INSTALAÇÕES ELETRICAS	Físico %	8,76%	30,00%	60,00%	10,00%	
		Financeiro	R$ 33.265,80	9.979,74	19.959,48	3.326,58	0,00
9	REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO LÓGICA	Físico %	6,69%		50,00%	50,00%	
		Financeiro	25.392,52		12.696,26	12.696,26	0,00
10	SPDA	Físico %	2,22%			100,00%	
		Financeiro	R$ 8.447,11			8.447,11	0,00

9	PAISAGISMO	Físico %	2,10%			50,00%	50,00%
		Financeiro	7.970,41			3.985,21	3.985,21
10	LIMPEZA FINAL	Físico %	1,15%			50,00%	50,00%
		Financeiro	R$ 4.372,20			2.186,10	2.186,10
TOTAL		Físico %	100,00%	21,60%	39,70%	28,89%	9,81%
		Financeiro	R$ 379.817,31	R$ 82.046,20	R$ 150.773,50	R$ 109.732,93	R$ 37.264,67

HELTON WANDERSON LINO SOUZA Crea:96.608/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços

COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÃO DE DISPESA INDIRETA)

SERVIÇO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, localizada no Município de Confins/MG, contemplando a execução dos serviços de instalação de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais serviços necessários para conclusão da edificação

LOCAL: RUA GAMILEIRA - CONFINS-MG

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (4)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (5) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB (6)	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$\frac{(1+(AC+S+G+R))\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-(I+CPRB))}$						
BDI (NUMERADOR)		17,07%	17,07%	17,07%	17,07%	11,03%	13,46%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
BDI		22,78%	23,42%	24,08%	24,74%	15,24%	20,90%	

OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.
(5) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(4) INCIDÊNCIA.
(6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Helton Wanderson Lino de Souza Crea:96.609/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços

PROJETOS/RELATÓRIO FOTOGRÁFICO/MEMORIAL DE CÁLCULO E DEMAIS DOCUMENTOS
(seguem anexos)

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, localizada no Município de Confins/MG, contemplando a execução dos serviços de instalação de esquadrias,	pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais serviços necessários para conclusão da edificação.
SEC. SOLICITANTE	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**	

Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
	Fase	**Evento**	**Consequência**	**Probabilidade da Ocorrência**	**Impacto**	**Nível de Aceitação do Risco**	**Ações preventivas**	**Ações contigenciais**	**Responsável**
R1	Planejamento	Ausência de formalização do documento de formalização da demanda que origina a contratação	Início do processo para contratação que não atende aos normativos legais da Administração Pública, com conseguente desperdício de tempo e esforço de requisitante que iniciou o processo.	**Baixa**	**Alto**	**Média Aceitação**	Elaboração de documentos de formalização de demanda pela secretaria demandante com designação de equipe de planejemento antes de iniciar o planejamento da futura contratação.	Autoridade competente não aprova o TR	Secretário Municipal e fiscal

R2	Planejamento	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém a competências multidisciplinares necessárias á execução da atividade.	Especificações imcompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com conseguênia indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminiução da competição e aumento de custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar os membros e equipe de planejamento da contratação	Autoridade competente deve reavaliar a equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Secretário Municipal e fiscal
R3	Planejamento	Executar processo de planejamento de forma muita simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades de organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender á necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando a impossibilidade de contratar, com conseguente não atendimento da necessidade que originou a contratação	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, e equipe de planejamento executa as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Autoridade competente não aprova o TR	Secretário Municipal e fiscal

R4	Planejamento	Contratação sem realização de estudo técnico preliminar	Contratação não produz resultados capazes de atender as necessidades da administração com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando a impossibilidade de contratar, consequentemente não atendendo da necessidade que originou a contratação; ou levando as especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.	**Baixa**	**Alto**	**Aceitação Intermediária**	Elaboração do estudo técnico preliminar pela equipe de planejamento	Autoridade competente não aprova o TR	Secretário Municipal e fiscal

R5	Planejamento	Indefinição do conteúdo dos estudos técnicos preliminar	Estudos técnicos preliminares cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo, com conseguente desperdício de recursos e.g. financeiro, pessoal) público.	**Média**	**Alto**	**Inaceitável**	Designação de equipe capacitada tecnicamente e empenhada em realizar um estudo pormenorizado de acordo com as necessidades da administração.	Autoridade competente revisa os estudos preliminares para verificar o seu real atendimento ás necessidades da administração	Secretário Municipal e fiscal

R6	Planejamento	Aproveitamento do edital (adesão a uma ata de registro de preços) de outros orgãos	Ultilização de modelos de execução do objeto e de gestão do contrato para os quais os orgãos não está preparado , com consequente má gestão do contrato segundo as regras nele contidas e as consequências de uma má gestão contratual (pagamento do objeto sem qualidade	**Médio**	**Médio**	**Aceitação Intermediária**	Equipe de planejamento de contratação avalia todas as condições estabelecidas no edital e decide se é possivel compri-las e se não suficientes para que a instituição tenha sua necessidade atendida.	Autoridade competente não aprova a adesão	Secretário Municipal e fiscal
R7	Planejamento	Definição de requisitos da contratação insuficientes	Contratação de empresa que não atende á necessidade que originou a contratação, com conseguente disperdício de recursos públicos	**Média**	**Alto**	**Inaceitável**	Equipe de planejamento da contratração elaborada quandro com requisitos mínimos necessários para o atendimento das necessidades da administração, avaliando as suas exigências que limitam a participação dos licitantes são realmente indispensáveis.	Autoridade competente não aprova o TR.	Secretário Municipal e fiscal

R8	Planejamento	Definição de requisitos da contratação indevidas	Limitação indevida da competição com conseguente atraso na contratação.	**Média**	**Alto**	**Inaceitável**	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro com requisitos necessários para o atendimento das necessidades da atual administração. Avaliando as exigências realmente são devidas.	Autoridade competente não aprova o TR	Secretário Municipal e fiscal
R9	Planejamento	Mensuração incorreta dos preços serviços	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados.	**Baixa**	**Alto**	**Aceitação Intermediária**	A equipe de planejamento da contratração deve se basear nos preços constantes no painel de preços de PNCP, em tabelas referenciais ou plataformas similares usuais, poderá basear-se em contratações similares de outros orgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Autoridade competente não aprova o TR	Secretário Municipal e fiscal

R10	Planejamento	Parcelamento do objeto da contratação atendida	Aumento de custos através da contratação de várias empresas para o mesmo objeto; dificuldade no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas; propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato.	**Baixa**	**Alto**	**Aceitação Intermediária**	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisivel levando em conta a especificidade de serviço a ser executado	Autoridade competente não aprova o TR	Secretário Municipal e fiscal

R11	Planejamento	Definição de mecanismos que propiciem a ingerência da organização na administração da contratada	Caracterização de execução indireta ilegal. Com conseguente prática de ilítico trabalhista ante os entendimentos contidos	Baixa	**Alto**	**Aceitação intermediária**	Equipe de planejamento da contratação deve definir, no modelo de execução do objeto que; A) a interação entre o orgão e a contratada ocorra essenciamente por intermédio do proposto, com exceção de serviços que exijam interação entre os usuários do serviço e a contratada. B) Aspecto relativo á relação contratual entre a contratada e seus funcionários(solicitação, de férias e avaliação de desepenho individual) sejam tratados antre essas duas partes sem interferência do orgão). C) Difinir claramente elementos que incluem a qualificação técnica necessária para assumir cada posto do serviço e os documentos que servirão para comprovar a qualificação exigida junto ao orgão. D) É vedado aos servidores públicos, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência, ou influência sobre a administração da contratada, ou comando direto sobre os funcionários.	Autoridade competente não aprova o TR	Secretário Municipal e fiscal

R12	Seleção do fornecedor	Empresas sem qualificação técnica para a referida prestação de serviços de tercerização participando da licitação	Contratação da empresa incapazes de executar a avença, com conseguente mão obtenção do objeto contratado	Baixo	Alto	Inaceitável	O pregoeiro deve exigir dos participantes as documentações e atestados exigidos no instrumento convocatório quando o for o caso, realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados.	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo ao pregoeiro resposável pelo processo de licitação	Pregoeiro e quipe de apoio
R13	Seleção do fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuizos ao andamento das atividades da administração	Baixo	Alto	Aceitação intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e caracterisiticas dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso.	Pregoeiro/ equipe de apoio.

R14	Gestão do contrato	Ausência do acompnhamento e fiscalização concomitante á execução do contrato	Ocorrência de distorções na execução do serviço que somente serão detectadas posteriormente á ocorrência destes, prejudicando a qualidade da exeucção do contrato devido a necessidade de esclarecer os pontos com entedimento divergente	Baixa	**Alto**	**Aceitável**	Equipe de planejamento e gestão da referida contratação inclui o modelo de execução do objeto a previsão do acompanhamento e fiscalização concomitantes á execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forme de execução desses procedimentos	Autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, bem como proporcionando uma fiscalização mais efetiva.	Secretário Municipal e fiscal

PROBABILIDADE				
	ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
Inaceitável
Média Aceitação
Aceitável

Confins, 31 de julho de 2026.

Paulo Roberto da Silva
Responsável pela Fase de Planejamento

APROVO ESTE MAPA DE GESTÃO DE RISCO E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Helton Wanderson Lino de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório: 0xx/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 0xx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONFINS/MG E A EMPRESA: XXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2024.

Aos XX de XXXXX de 2026, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pelo atual **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Sr. Helton Wanderson Lino de Souza,** cujo poderes foi delegado pelo Decreto Municipal n° 1.481 de 16 de janeiro de 2025, nomeado pela Portaria nº 5.798, de 30 de março de 2026 como Gestor das contratações públicas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, **RG:** XXXXX e **CPF:** XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **processo licitatório nº XXX/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n°. XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes visando à conclusão da obra da Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, localizada no Município de Confins/MG, contemplando a execução dos serviços de instalação de esquadrias, pintura, acabamentos elétricos, acabamentos hidráulicos e demais serviços necessários para conclusão da edificação, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Anexo I e demais documentos técnicos, em atendimento a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG.**

1.2. Objeto da contratação:

Contratada *(razão social, CNPJ/MF)*						
Item	**Cep**	**Descrição *I Marca (se exigida no edital)***	***Unidade***	**Quantidade**	**Valor Unit.**	***Valor Total***
1	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx

2	xx	xxxx	xxxxx	xxxxxx	xxxx	xxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico de origem;

1.3.2. A Proposta da contratada;

1.3.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1.Prazo de Execução

O prazo estimado para execução total dos serviços será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, observada a legislação aplicável, conforme cronograma físico financeiro.

Parágrafo único: eventuais atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior, fato da Administração ou alterações contratuais devidamente formalizadas ensejarão a revisão do cronograma físico-financeiro.

2.2.Prazo de vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

§1º A vigência contratual ficará adstrita ao tempo necessário à conclusão do objeto.

§2º Caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente fixado, e desde que não haja culpa exclusiva da CONTRATADA, o contrato permanecerá vigente até a conclusão, mediante a devida formalização por meio de Termo Aditivo/ Apostilamneto, conforme art. 111 da Lei Federal **14.133/2021.**

§3º Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas ou a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Execução por Conta e Risco da Contratada

Todos os serviços deverão ser executados pela empresa contratada, que assume inteira responsabilidade técnica e legal pelas obras, materiais e mão de obra utilizados.

3.2. Local de Execução

Os serviços deverão ser realizados in loco, nos seguintes endereços:

Estratégia Saúde da Família (ESF) Gameleira, localizada na Rua Gameleira,

Bairro Gameleira, no Município de Confins/MG.

3.3. Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, devendo obedecer às especificações do projeto e às normas técnicas.

3.4. Segurança e Limpeza

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança no canteiro de obras, inclusive o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização adequada e controle de resíduos sólidos. A limpeza do local após a execução dos serviços também será de sua responsabilidade.

3.5. Cronograma Físico-Financeiro

A execução será acompanhada de cronograma físico-financeiro, com medições periódicas que condicionam os pagamentos à conclusão de etapas previstas.

3.6. Conformidade Legal

A execução dos serviços deverá observar todas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente no que se refere à acessibilidade (NBR 9050), segurança em instalações elétricas e hidráulicas, uso de EPIs e condições de trabalho.

3.7. A CONTRATADA deverá preencher o relatório para execução dos serviços, onde será assinada pelo executor do serviço, que posterior será analisado pelo Fiscal do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.

3.8. Ao Município, fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos.

3.9. O presente documento estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA.

3.10. A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

3.11. Por ser tratar de serviço a ser prestado em área própria da CONTRATANTE, fica

facultativa a necessidade vistoria técnica ao local de execução, e de intrega responsabilidade da CONTRATADA assumir os termos escolhidos.

3.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as n**ormas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas** e mediante requisição da Secretaria de Obras.

3.13. Para a execução dos serviços a contratada deverá atender todas a**s normas técnicas de segurança do trabalho** e meio ambiente pertinentes a legislação que rege a matéria.

3.14. A contratada deverá fazer um relatório **(Livro Diário da Execução dos Serviços)** para o registro diário de todas as ocorrências.

3.15. Permitir e facilitar à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.798/2026;

4.2. GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **Helton Wanderson Lino de Souza** - **email - obras@confins.mg.gov.br e telefone: (31) 3686-1174 .**

FISCAL DO CONTRATO: Servidor - **Sr. Paulo Roberto da Silva** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e-mail **obras@confins.mg.gov.br e telefones: (31) 3686-1174.**

4.2. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

4.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração .

4.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

4.9.1. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Pela contratação objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a importância avençada na proposta conforme medição da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, demais documentos que a acompanham e da Ordem de Serviço (OS) encaminhada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO até o dia 10 de cada mês, para aferição. **Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis** (art. 86 do Decreto Municipal 1.327/2023, após o ateste de cada medição, de acordo com o valor mensal apurado. Para que seja efetivada a medição a CONTRATADA deverá entregar: Livro Diário da Execução dos Serviços e as Notas fiscais/Faturas.

6.3. O pagamento será efetuado de acordo com as medições feitas pela CONTRATADA devidamente Atestadas/Certificada pelo profissional ou fiscal técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

6.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e aprovados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço (OS).

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria CONTRATADA, posteriormente a emissão da Ordem de Serviço (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar a contratada, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

6.7.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o **art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

6.9. Sobre o valor devido a contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.10. É vedado a contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste instrumento.

6.11. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução dos serviços contratados ou paralise a execução os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

7.1. Poderão serem **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 71, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.1.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor em seu requerimento de reajuste.

7.1.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2. O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será deferido pelo titular da Secretaria interessada mediante a comprovação, pela contratada, do aumento de custos que inviabilizem a manutenção das condições efetivas da proposta, ocasionado por uma das hipóteses previstas em lei.

7.2.1. A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail do respectivo FC**,** comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados: (art. 74, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.2.1.1. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato;

7.2.1.2. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.2.1.3. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato,

7.2.1.4. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS.

7.2.2 Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

a)lista de preço de fabricantes;

b) notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;

c) reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

d) cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos,

e) planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado

f) Outros documentos que comprovem a origem do desequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. O requerimento de reequilíbrio financeiro será encaminhado pelo FC à Coordenação de Compras, Orçamento e Cotação ou feita pela próprio gestor, para realização de Cotação de preços, conforme regras contidas no Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, no prazo de até 10 dias úteis. Obtida a cotação de preços, o Gestor do Contrato proferirá decisão fundamentada sobre o pedido formulado, no prazo de até 05 dias úteis. (art. 76, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.4. Independentemente de solicitação, o Gestor do Contrato convocará a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado. (art. 77, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.5. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições nesta cláusula (art. 78, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.6. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista nesta cláusula. (art. 79, do Decreto Municipal 1.327/2023)

7.6.1. É vedado à contratada interromper a execução do contrato enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso, sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

7.7. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento. (art. 80, do Decreto Municipal 1.327/2023).

7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida à contratada indenização por meio de termo indenizatório. (art. 81, do Decreto Municipal 1.327/2023).

7.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

7.9. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência Anexo I, planilha orçamentária, projetos e demais anexos a proposta, com os recursos necessários ao perfeito comprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 dias, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

8.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e materiais necessários, na qualidade e quantidade para excução dos serviços, nos termos de sua proposta.

8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação e omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a união ou a terceiros.

8.5. Ultilizar empregados habilitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar á CONTRATANTE quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o orgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá de identificação.

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, providências, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á administração.

8.8. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da administração, incluisve quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

8.9. Relatar á administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

8.10. Não permitir a ultilização do trabalho menor;

8.11. A contratada deverá executar os serviços no horário de 07:00 às 16:00hs de segunda feira a sexta feira, ou de acordo com as datas pré-datadas com o fiscal do contrato.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se abrigada, exceto nas condições autorizadas no presente termo de referência ou posterior contrato.

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitavidos de sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art 6º XVXII c/c art. 107 da lei Federal 14.133/2021.

8.15. É vedado a subcontratação da presente contratação, inclusive a contratada possui conhecimento acerca disto.

9. CLÁUSULA NÔNA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a emissão e enviar a Ordem de Serviço (OS) a CONTRATADA, bem como fornecer, tempestivamente, todas as condições e informações necessárias a perfeita execução dos serviços ora contratados;

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observadas as seguintes diretrizes:

g) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do posterior contrato;

h) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou irregularidades constatadas;

i) enviar correspondência/notificação à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto as faltas ou irregularidades não sanadas no prazo estabelecido;

j) tomar as providências cabíveis para aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios ou não sejam sanadas as irregularidades apontadas, garantida a defesa prévia e contraditório;

k) atestar Notas Fiscais/Faturas e as medições para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

l) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de preços da CONTRATADA

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por servidores técnicos especialmente designados, podendo ser exigida a qualquer tempo documentos que demonstre a regularidade técnica da empresa, além disso, deverá notificada a CONTRATADA, a qualquer tempo e por escrito, sobre quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

9.4. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos programar e determinar os locais e horários, estabelecendo o cronograma de trabalho para execução dos serviços diariamente.

9.5. Prestar a CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar, inclusive estabelecer o cronograma de trabalho.

9.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta constante processo licitatório.

9.7. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

9.8. Publicar extrato do contrato, como também suas possíveis alterações, no Site do Município de Confins/MG, Portal de Transparência e no PNCP;

9.9. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.10. Publicar na íntegra o instrumento de contratualização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura, nos termos do artigo 14, §1º, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023 c/c art. 94 da Lei Federal nº○ 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21.

10.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data dorecebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou frauda da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i)Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2.Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso III e IV do Decreto Municipal 1.326/2023, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida:

Secretaria Municipal de Obras

Ficha: 313 - Fonte de Recurso: 15010000000- 4490510000 - Obras e instalações

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 188 - Fontes de Recurso: 15000001002- 4490510000 - Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a

eficácia do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023).

17.3. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/2026.** Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 11 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Confins/MG, XX de XXX de 2026.

Helton Wanderson Lino de Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Representante Legal
EMPRESA CONTRATADA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Processo Licitatório: 0xx/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico: XXX/2026

Á
Prefeitura Municipal de Confins/MG

(Nome da Empresa), com sede à Rua_____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº_____, neste ato representado por _____ (nome completo) _____, interessada em celebrar parceria com o presente município, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 que:

a) Até a presente data não há incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em atendimento as alíneas “f”, “g” e “n”, do inciso I, do art. 55 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)